



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/04/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Normatiza os procedimentos para a formalização das Portarias de designação de Gestor e Fiscal de Contratos com as devidas atribuições e responsabilidades.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 008/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.731/2014, que criou a Controladoria no âmbito do Município, que atribuiu a Controladoria Geral, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.731/2014 que dá autonomia para o Controlador Geral emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Complementar nº 006, de 25 de janeiro de 2018 em seu inciso XIV que atribui a Controladoria Geral do Município a função de “examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade”;

CONSIDERANDO que a Administração, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, tem o poder dever de nomear um agente público para fiscalizar e



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 07/04/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matrícula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

acompanhar a execução contratual, registrando todos os acontecimentos, falhas e ocorrências que poderão existir;

CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam sobre a execução e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que um contrato administrativo bem gerenciado e executado se torna um instrumento poderoso em benefício do interesse público e de economia, com aplicação objetiva e eficaz dos recursos financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º São atribuídos aos Gestores e Fiscais de Contratos as funções e responsabilidades designadas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Define-se como Fiscal do contrato, seja administrativo ou técnico, o Servidor designado mediante Portaria específica por Autoridade Competente, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o “agente de campo” do contrato, representando a Administração.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/2021 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, no âmbito do Município;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/04/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;

IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, entre outros);

VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/04/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matrícula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º As Superintendências de Contratos e Licitações, disponibilizarão ao Fiscal do Contrato, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

§ 1º Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

§ 2º Os documentos também estarão à disposição do Fiscal do Contrato no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal no endereço www.santahelena.go.gov.br nas abas Contratos/Licitações.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Define-se como Gestor do contrato, o servidor, especialmente designado, por meio de Portaria, para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais.

Art. 6º Caberá ao Gestor do Contrato a autoria do termo de referência que dará origem ao processo e este será responsável solidário na fiscalização do contrato ao que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/04/2022

Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matrícula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

- II -** formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;
- III -** atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;
- IV -** fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- V -** comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- VI -** cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
- VII -** elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII -** alimentar os bancos de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;
- IX -** negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- X -** procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;
- XI -** formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;
- XII -** solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato, sempre que necessário;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/04/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladora Geral do Município
Matrícula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 8º Aos processos administrativos de qualquer modalidade licitatória deverá ser anexada a Portaria de designação do Fiscal e Gestor do Contrato contendo as seguintes informações: (Processo Administrativo nº. ____/____ oriundo Processo Administrativo de Licitação nº. ____/____, cujo objeto é a _____, o Servidor _____, matrícula nº _____ e CPF com seguinte formato ***.000.000-**), informações estas que deverão constar no Termo de Referência do procedimento licitatório.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado digitalmente
ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE
Data: 06/04/2022 21:48:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 040, de 18/01/2021.